



LEI Nº 2.103/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão de ações que abaixo seguem, todas no "Órgão 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social", "Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social" e "002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso", no projeto/atividade e natureza da despesa que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2090 - Incentivo a Família Paranaense VI - C/C 24215-2 - Fr 964.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.

Código Reduzido - 01704 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 10.906,60 (*dez mil novecentos e seis reais e sessenta centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 01705 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.935,20 (*dois mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01706 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas.

Código Reduzido - 01707 - 00964 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 16.800,00 (*dezesseis mil e oitocentos reais*).



Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Estadual, através do programa FEAS INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE VI, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.99.11.10.00.00 - Recurso - FEAS INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI - C/C 24215-2.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 19 de junho de 2020.

